SENHORES DEPUTADOS A' ASSEMBLEA LEGISLATIVA DA PROVINCIA.

Cumprindo hum dever, que me he sobre modo grato, me acho hoje entre vos para abrir a segunda Sessao da primeira Legislatura Provincial. Pelos motivos que vos communiquei na circular que vos diriji no 1. º de Fevereiro, nao me foi possivel cumprir este dever no tempo por vós marcado: o transtorno da ordem na Provincia visinha, a requisição que me foi competentemente feita para prestar auxilios que a ajudassem a restabelecel-a, prestação que me está recommendada pelo Governo Supremo, a expedição destes auxilios para estarem promptos na nossa extrema, e protejèl-a, a necessidade de ausentar-me da Capital naquella direcção, sem a certesa de poder voltar a ella para o dia da Installação, tornarão necessaria a medida do addiamento, e que eu me occupasse quasi exclusivamente de tao importante objecto, em que o bem da Provincia interessava directa e essencialmente, pois avisos, que me não era dado despresar, me prevenirão de que facciosos, a ella estranhos, ousavao contar que a dominarião, ou quando menos que abalando a adhesão, taobem pronunciada de seus habitantes, ao systema de Governo Monarchico Constitucional Representativo, conseguirão anarchisal-a: esta insinuação reforçou ainda mais a necessidade da medida de que trato, porque me constituio na rigorosa obrigação de informar-me circunspectamente se fundamentos havia em que se apovassem as criminosas esperanças dos perversos, afim de poder, informando-vos cabalmente, ou desvanècer qualquer motivo de suspeita, ou ajudar-me, para a manutenção da ordem, do soccorro das vossas luzes e patriotismo.

Folgo agora de poder certificar-vos que se verifica o primeiro caso; que nada existe que possa macular a fidelidade reconhecida dos habitantes da Provincia; que de toda a parte tenho recebido os mais claros testemunhos da sua lealdade, que fieis a seus juramentos, e à sombra das sabias instituições que nos regem, em regular andamento no Paiz, continuão a dar provas da sisudêz, do amor da ordem e do trabalho, que os distingue; e que sob tao felices auspicios goza a Provincia de perfeita tranquilidade. Depois de congratular-me comvosco pelo aspecto esperançoso que ella assim appresenta passarei a dar-vos conta do estado dos seus negocios, e o farei seguindo em primeiro lugar, a ordem por vos adoptada na Lei do Orçamento, prescindindo do objecto do Titulo Primeiro, sobre o qual nada me cumpre relatar, salvo que inclui no Orçamento da Despesa para o futuro anno financeiro aqui junto, a que foi para elle consignada o anno passado.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

Esta Repartição ainda não foi legalmente organisada, e sem duvida sentireis que he mister que o seja, determinando-se o numero dos Empregados, as qualidades, e gráu de instrucção que deverão ter, e marcando-selhe os ordenados em proporção da aptidao que d'elles se requer. Bem sabido he que com esta, não só he mais bem acabado o trabalho, mas tão bem desempenhado com mais facilidade e promptidão.

Com o augmento de incumbencias dadas aos Presidentes, tem mais que duplicado o expediente da Secretaria: o numero dos Officiaes de penna.

desta he insufficiente, e por isso amiudo acontece que ficão em atraso os seus trabalhos: como remedio a esta falta submetto a vossa deliberação a ideia de augmentar-se-lhe mais dois Officiaes, dos quaes hum durante as Sessões da Assembléa o seja da sua Secretaria, e que empregado o resto do anno na da Presidencia vença ahi 25 \$\pi\$000 reis por mez. No orçamento se conta com este acrescimo de despesa, como com mais 200 \$\overline{D}\$000 reis para expediente e impressão, porque com o augmento de trabalho cresce necessariamente a despesa, e he preciso montar a Tyographia à custa do Governo. Os ordenados dos actuaes Empregados, se considerar-mos o trabalho diario a que são sugeitos, e o alto preço a que tem subido os generos de primeira necessidade à vida, he em demasia mesquinho, principalmente o dos Officiaes, Porteiro, e Continuo, tanto mais quanto marcando-lhes o Conselho Presidencial esses mesquinhos ordenados, privou-os, apezar do disposto na Lei de 20 d'Outubro de 1820 e no Decreto de 8 de Junho de 1831 da maior parte dos emolumentos, que em todas as Secretarias pertencem àos Officiaes: todavia abstive-me de propor augmento algum em attenção à fallencia de meios, limitando-me a recommendar este assumpto à vossa consideração, e lembrando-vos que seria acto de justiça conceder ao menos a estes Officiaes a terça parte, a que tem direito de todos os emolumentos percebidos.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Pelo Mappa que aqui vos offereço em N. o 1. o vereis que existem na Provincia 18 Escolas publicas, sendo hua de Latim, e as outras de Primeiras letras, e destas duas de Ensino mutuo, e duas para Meninas, frequentadas, a primeira por sette allumnos, e as outras por 553 de ambos os sexos. Alem destas ha 21 Escolas particulares para hum, e outro sexo com 448 discipulos, entre as quaes se conta a que estabeleceu na Cidade o Reverendo João de S. Boaventura Cardoso, que tem agora 31 alumnos, onde, alem de Latim, ensina Rhetorica, Poetica, Historia, Chronologia, Geographia, Francêz, Theologia, e Philosophia. Hum exame publico porque passarão estes alumnos provou que teem feito progressos nas materias a que se teem applicado.

A instrucção primaria na Provincia, cumpre confessá-lo, longe está de apresentar resultados satisfatorios: o numero de discipulos he muito inferior ao que a população pode fornecer: não ha methodo regular e uniforme no ensino, nem na escolha das leituras e modellos: e os discipulos sahem em grande parte mal instruidos nas materias que devem aprender. O segundo motivo do atrazo, só poderá ser removido quando tivermos Compendios bem ordenados que os Professores sejão obrigados a seguir no ensino. O primeiro e terceiro, tenho para mim que se removerão: 1. \circ estabelecendo algum estimulo que convide os Mestres a terem maior numero de discipulos, e a interessarem-se no seu adiantamento, o que nunca se conseguirá com o systema de ordenados fixos por mais vantajosos que sejão, e a prova acha-se no Mappa que vos apresento, onde notareis que os Professores de majores salarios são os que tem menos discipulos: e 2. ° Criando huma Escola Normal onde se habilitem os Professores para o Magisterio, passando a ser regidas as cadeiras por estes à medida que se forem habi-Nao desconheceis quao minguada he a renda com que podcis contar, mas para se obterem fins de tão transcendente utilidade, bem empregado será qualquer sacrificio.

Na Sessão do anno passado adoptastes hua Lei criando hum Collegio na Cidade, á qual foi negada a Sancção, sendo os principaes fundamentos sobre que se baseava a recusa, a falta de meios para se montar e manter

hum estabelecimento que forçosamente traria comsigo grande dispendio. A Assembléa aquiescendo às rasões dadas, resolveu o addiamento deste negocio até à presente Sessao. Se então valeu o fundamento da deficiencia de meios, com mais forte rasão deve elle valer agora, que pelo Artigo 21 da Lei de 31 Outubro preterito, ficou privada a Receita Provincial do auxilio que a Geral lhe prestava: com tudo he manifesta a necessidade da criação de algumas Escolas maiores, pois devendo haver nesta Capital, pela Resolução de 11 de Novembro de 1831 Cadeiras de Philosofia Racional e moral, Rhetorica, Geometria, e Francês, nenhua destas foi criada.

DEFESA E SEGURANÇA PROVINCIAL.

O Mappa sob N. 2 mostra a força da Guarda Nacional que ha alistada na Provincia, e sua destribuição: por elle conhecereis quao diminuto he o numero dos quatro Instructores criados para tres Batalhões, e tres Corpos de tres Companhias d'Infanteria, e hum Esquadrão, huma Companhia, e dés Secções de Cavalleria disseminados por huma vasta extenção de territorio, e o de seis Cornetas para 27 Companhias: sobre ambes os objectos, e principalmente pelo que respeita ão primeiro, não cessão as reclamações dos Commandantes. Corpos ha que ainda não receberão instrucção algua, e a que tem recebido o Batalhão do Termo de São José, he devida ão acrisolado patriotismo dos seus Officiaes, que a expensas suas tem pago a hum Instructor.

O Governo Geral, segundo partecipações que tenho, pretende que a despeza com a instrucção da Guarda Nacional passe a ser geral. Como porem esta medida não poderá ser levada a efeito se não para o anno de 1837 a 1838, e entre tanto cumpre que a Força Civica se torne apta para preencher os fins de sua instituição, proponho-vos a criação de hum Instructor Geral para toda a Provincia, que tenho por indispensavel não só para velar sobre os Instructores parciaes, como para imprimir nos differentes Corpos a acção do Governo; que seja elevado a nove o numero d Instructores parciaes, 6 para a Infanteria, e 3 para a Cavalleria, e que haja 9 Cortas, e tres Clarins.

Vai incluido no orçamento este augmento de despesa.

Estão armados os tres Batalhões d'Infanteria, e o Corpo da Laguna; algum armamento se tem tãobem destribuido á Cavalleria, mas ha grande falta, d'este principalmente, e representações tenho recebido, que em ambas as armas se carece de reformál-o. Sobre isto hei dado as providencias que estão a meo alcançe, e requisitado as que me não he possivel dar.

A Força Policial está organisada na forma da Lei N. 212: em observancia do Artigo 3. 2 della, deu-se-lhe o Regulamento, que aqui ajunto por Copia N. 2 3. O numero de praças que a compoem he insuficiente para o serviço que lhe incumbe prestar: todavia nao proponho o seu augmento attendendo à escassés das rendas; lembro-vos porém que muito convirá engrossar esta força criando a que indica o Governo Geral nas suas Instrucções de 9 de Desembro do anno passado; criação que já fora estabelecida pela resolução de 9 de Outubro de 1833, mas que não pôde vingar na Provincia por não ter havido quem quisesse concorrer para a despesa, que com ella era mister fazer-se; e com effeito em hum Paiz onde são ainda rarissimas as fortunas, oneroza era a medida, áo mesmo tempo que a indicada mais suave será tanto para os membros da força, porque pode deixar de ser permanente o serviço, como para os Municipios, porque só terão as Camaras de fornecer quartel e sustento aos que forem chamados.

He aqui o logar proprio para informar-vos, que sendo preciso reunir

na Capital todas as praças do 2. Corpo d'Artilheria, chamei Guardas Nacionaes para guarnecerem os Postos Fortificados dos respectivos Municipios, mandando—lhes abonar o soldo, e etape que vence a Tropa de Linha; e que cumprindo que haja na Cidade hum Posto Militar que sirva de centro e de apoio a qualquer outra força em caso de precisão; a bem da manutenção da tranquilidade publica, fiz colocar hua Guarda no Palacio da Presidencia, porque ahi servirá como de honra, e porque sendo o Palacio ponto central da Cidade, e tãobem fronteiro à Thesouraria, e a Cadêa publica melhor preencherá o fim que deixo apontado.

Na falta absoluta de Tropa de Linha, tenho empregado por turnos neste serviço a Guarda Nacinal do Municipio, e a força Policial: a primeira comtudo já foi dispensada tendo sido chamado hum destacamento d'ella a mais importante serviço. Nos Termos que vos serão presentes, lavrados pelas Camaras, em virtude do disposto no Artigo 6. da citada Lei N. 12, vereis que a Camara de S. Francisco, julgando insufficiente a quantia votada para Força Policial n'aquelle Municipio, assentou de a não criar, e que as outras se aproveitarão do beneficio, representando com tudo alguas contra a insufficiencia do que para este objecto lhes coube. Sobre todas, recomendo à vossa consideração o que expoem a Camara da Villa de Lages: ali a necessidade de hua força que proteja os Cidadaos pacificos, e auxilie as Authoridades locaes, he urgente.

CULTO PUBLICO.

A Igreja na Provincia he presidida por hum Arcipreste, que não tem ordenado: dezeseis são as Parochias e ha hum Curato: tres d'aquellas são parochiadas por Sacerdotes estrangeiros a falta de Nacionaes, e as de Porto Bello, Itajahy, e o Curato da Penha em Itapacoroy estão sem Pastor. Esta falta he sobre-maneira sensivel, não só pelo que pertence às precisões religiosas, como porque as reuniões para a celebração dos Officios Divinos concorre para civilisar, e adoçar os costumes, e porque os Parochos entrão na composição das mesas eleitoraes, e enterveem em outros actos políticos, de alguns dos quaes, como sejão os Registos dos nascimentos, obitos, e casamentos depende a fixação de direitos da maior importancia para os Cidadãos. Conveniente seria, a meu ver, que estes Registos fossem taobem incumbidos a outra Authoridade local, aos Juises de Paz, por exemplo: a dupplicata, quando a houver, não he ociosa em assumpto de tanta monta. A divisão Ecclesiastica, foi somente alterada pela erecção do Curato de São Francisco de Paula em Parochia desmembrada da das Necessidades em cumprimento da Lei N. 98.

Attenta a deficiencia de rendas não conto no Orçamento com augmento de Ordenado aos Parochos: mas não devo deixar de ponderar-vos, que os direitos Parochiaes, ou são disputados e não pagos, ou pagos com grande reluctancia, o que além de faser perder ao Culto, e seus Ministros o respeito, e acatamento que lhes são devidos, reduz os meios de subsistencia d'estes as Congruas, que como se sabe, são mesquinhas. Algua gratificação convirá estabelecer para remunerar os Parochos nas occasiões em que sahirem de suas Parochias para irem administrar os Sacramentos em outras.

Da Somma consignada para reparos de Igrejas Matrizes, só se tem dispendido a de 296 \$\overline{\pi}\$800 reis com a de Nossa Senhora da Conceição da Lagoa. Ultimamente he que as Camaras de Lages e de Porto Bello representarão sobre a necessidade de obras nas suas respectivas Matrizes: a da

Laguna no seu Relatorio fas igual representação : por isso proponho no Orcamento hom cento de reis para este artiga.

Está plompto o essencial dos paramentos que forão pedidos para a Igreja de Lages, e so se espera occasião opportuna para a remessa.

Cabe aqui informar-vos de que tendo a Assemblea por sua Resolução N.º 14 Decretado que a Juri-dição Ecclesiastica do Te mo da Villa
de Lages ficasse pertencendo áo Arcipiestado da Provincia, e que o Parocho fosse por ella pago da sua Congra; não reconhece esta desmembração
o Bispo de são Paulo, como vereis da sua Carta em Publica forma á
aquelle Parocho. Cumpre pois que sobre isto representeis competentemente, pois he huã verdadeira anomalia que haja na Provincia hum Empregado Provincial, por ella pago, sujento a Authoridades de outros.

JUSTIÇA TERROTIRIAL

Dois são es Juizes de Direito que ha na Provincia para as duas Commercas em que ella está dividida.

Vereis as outras divisões Judiciarias no Mappa aqui junto em N 2 5, que tão bem mostra a divisão Ecclesiastica, em em Resumo a população da Provincia, que he quanto nesta parte da sua estatistica posso apresentar-vos.

Até agora não se tem mostrado a necessidade de ser alterada a divisão Judiciaria. Não me consta que nos tempos marcados divasse de haver nos differentes Termos Sessões dos Jurados e, louvores sejão dados 208 da Provincia, não se ouvem coutra elles os clamores que a nimia ou enipoca indulgencia dos de outras teem excit do.

Centinua a necessidade, que ja o anno passado vos sei exposta, de medida Legislativa que excite os Juizes de Direito a percoreriem os Temos nas epocas determinadas, para presidirem ás Sessões do July, e para julgarem as causas civeis, e que os puna quando se averbarem, ou se reconhecerem de suspeit s, sem ser por motivos expressamente declarados na Lei : por causa das suspeições a bel prezer dos Julgadores maito sostre a administração da justica : a dedução dana auota no ordenado parece ser o maio mais efficaz para se accauteliarem os abusos que em ambos os casos se possão dar.

Vem aqui aproposito lembrar-vos, que ainda não está pela Assemblea determinado o Processo que deve preceder a Decretação da suspenção, ou dimissão dos Magistrados contra quem houver queixa, ou denuncia, a que a authorisa o paragrepho 7.º do Artigo II do Acto addicionel.

Em vir, ude da Lei N.º 13 estão providos os Lugares de Pregoeiros em todos os Monicipios da Provincia. A respecto d'estes Empregados duas duvidas tem occorrido que carecem de ser por vos solvidas : a primeira he se pelo serviço que fizerem como Pregociros na Thesomaria e nas Camaras devem levar os emolumentos do Regimento: e a segunda se pelos seus Provincial : Sobre esta vos será presente hum Officio sa Thesouraria.

SOCORROS PUBLICOS

Consistem estes cocorros , segundo a Lei do Orçamento Provincial em buá prestação ao Hospital da Catidade , e no Ordenado ao Pinfestor incumbido da propagação da vaccina. Este Hospital he o unico estabelecimento publico de Caridade que existe na Provincia, não podendo contar-se como tal o da Ordem Terceira de São Francisco ultimamente erecto por ser privativo dos Irmãos da ordem.

A administração d'aquelle está a cargo da Irmandade do Senhor Jesus dos P. vsos, a quem taobem foi consindo, no Municipio da Cidade, o que pertence a ciação dos Expostos, limitando-se quanto, a cetes a dispender a prestação annual de 6000000 reis que o estado faz em seu beneficio. se a Irmandade pelo Compromisso, o qual, usando da attribuição que vos confere o paragrapho lo. o do Artigo lo. o da Leis das Reformas, convirá talvez que reformêis, determinando quaes sejão os deveres della a respeito dos enfermos pobres, e dos desgraçados expostos, quaes os uctos de caridade que lhe cumpre pruticar, e no sentido de que, concedendo-se o que indispensavel for para a decencia do culto, se não absorvão neste as rendas do estabelecimento, com mingos no tratamento dos enfermos e dos expostos, cuja despesa deve ser commum, e deixando de fazer-se no edificio do Hospital os acrescimos que o incremento da população demanda. Sobre a classe mal aventurada dos Expostos em toda a Provincia, chaoso a vossa attenção e disvellos. He mister que esta porção de Concidadãos nos os encontre no Governo o amparo e protecção de que forão privados pelo abandono de seus Pais e protetores naturaes.

Para auxiliar vos nos trabalhos que tenhaes de emprehender sobre os assumptos tão interessantes à humanidade, de que acabo de entreter-vos vos offereço em N.º 6 a demonstração do que tem rendido para o Hospital da Caridade no princiro Semestre do presente anno financeiro a taxa sobre Fiarinheiros criada pela vossa Lei N.º 10; em N.º 7 a da Receita e Despesa do mesmo Hospital n'quelle periodo; e em N.º 8 hum Officio co Provedor da Irmandade, onde, alem de outros esclarecimentos vereis, que ed no Município da Cidade existem 103 expostos em criação, que desta, depois que está a cargo da Irmandade ja se deve 8:025U760 reiso e que no decurso d'hum anno, de 37 infelices que forão confiados á caridade publica 18 perecerão.

A propagação da vacina tem produsido os melhores resultados; o flagello das bexigas que tantos estragos fazia outida na Provin ia, pode dizer-se que dese pareceu, e rodavia ainda se não desvanecerão de todo os projuisos contra aquelle salutar preservativo, ou ha desleixo em aproveitão; pois me informa o Professor encarregado de o ministrar, inc usavel, e cue or de clogros, por seu zelo, que para vaginar durante o anno finão 294 individuos no Termo da Cidado, lhe foi preciso ir fazê-lo pelas Cazas dos particulares. Laminas de puz vaccinico teem sido por elle renetidas dos demais Termos da Provincia, massem grande resultado, por que fora da Capital, ainda estio mais arreigados os prejuizos.

Tão bem debaixo deste titulo deve ser ne cienado o Hospiral das Caldas do Cabatão, cuja administração e-tá encarregada à Comara Nintripal de São José pela Lei N.º 16, que tão bem a incumbio de darbida Regulamento.

Pelo Relaterio de ta Camara ficareis inteira os de que, tendo lavido difficulcisdes na legalisação dos Titulos porque estivendo disfruirdos os terrenos do Patrimenio do Hospital, año se precedu a sire adação dos foros devidos, e que se espera por luia vistoria judicial, para se por termo a tres difficuldades.

He de esperanque entille con eçe a dante execução às mais dispusições da citada. Les,

OBRAS PUBLICAS:

But I am you takk on the fit is

in 13 o . . .

As obras publicas designadamente a cargo da Administração Provincial são a Estrada de Lages, e o principio de construcção, ou preparação d'hum edificio para Caza das Sessões da Assembles.

Sendo este o lugar proprio de tratur em geral das obras publicas, observarei antes de tudo, quanto a estradas, que competindo ás Assembleas Provinciace legislar somente sobre as que não pertencem á Administração geral do Estado as duas principaes da Previncia, por suas direcções, não podem deixar de partecipar du neturesa de Geraes, Provinciaes e de igualmente Municipaes: assim he, que a que pelo centro passa pelo Municipio de Lages, e a que vindo dos Campos de Coritiba atravessa pela beira mar os Municipios de S. Francisco, Porto Bello, S. Miguel, S. Jose, e Laguna, são a hum tempo Municipaes, Provinciaes; e tão bem indubitavelmente geraes, porque dão communicação com as Provincia de S. Paulo, e de S. Pedro do Rio Grande, Nesta consideração he que , respondendo-se pela Pres dencia em 23 d'Outubro do anno presado a hum Aviso da Secietaria de Estado dos Negocios do Imperio em que se exijião informações circunstanciadas á cerca de Pontes, Cantes, e Estradas geraes, se ponderou esta circunstancia, declarando-se que, supposto se estivessem fazendo melhoramentos com estradas, alias geraes, à custa das rendas Municipaes, e Provinciaes, e com o soccorro de subscripções; estes me orerão tão mesquinhos, e tão pouco seguros, que tarde, ou talvez nunca se conseguinão os necessarios melhoramentos, se a renda geral não concorre e para elles com alguma quantia annual, entendendo-se que esses melhor mentos, para de prompto serem fettos deviño oustar nada menos de 15:000 E000 Sendo o que fica dito verdades de primeira intelição, hua Re-Presentação vos a neste sentido, muito corroboraria a exposição, e não deixaria de ser attendida, porque em sim dicta a justica que não carregue a Frovincia só com o onus, quando no proveito deve ter boa parte a Admînistração gend.

l'assendo agora a tratar da estrada que de Villa de Lages guin a esta Cidado, não cançarei a vossa attenção em demonstrar a sua utilidade para toda a Provincia, por que nenhum de vos estou certo que a de-comece. Ten estado desgraça la pente inferrempidos os trabalhos para o seu aperfecoamento, purque tendo-io determina lo que elle começusse nos pontos extiemos ate se encentrar no Prombado, principiou se de Lages com aprovoltamento sob a direcção do zeloso e incançarel Cidadio Laurenno Josa Ramos, e fizerão-se are o fim de Jambo doas lego e 500 braças de estrada, melhora: dose o trabalho do unho anterior, abeindo-se restinges, e estabelecendo-se pontes are o Rio dos Pesseguerinhos no Estato dos Indios; a faita porem de meios, que então sinda não tinhão chegado, para presurer es c desperas, e sobre t do a de Jornaleiros , fez por termo a the util buduillim que tenho dado providencias para ser continuado, i anodo pas ar do mención ele-Cidadão em dinheiro, Creamentas e outros objectos por el e pudidos : 670457 rei- que de resto da consignação do anno passado ainda estavão em p der do Major Anac' to Jose Vereira da Silva , e authorisand -o pira dispender mais 2000 per conta da deste anne.

Pela Lei N.º 22 f.i consignada à Cemara d' Leges a quantia de 1832 et 1900, que recebes, pera ser applicada a esta pete da censaria. Aincia não pede obter inferenção d'ella sedere o emprega que festila non-tonada quantia e lego que o recebo y os seá pesente. Na par-

te do Trombudo para a beira mas devia começar o aperseiçoamento, de Janeiro por diante; mass as chuvas incessantes não o tem permittido: Agora tenho tomado medidas para dar impulso a esta parte da obra, nonceando-lie hum Administrador em quem muito confio, e para os detalhes, entendendo-se directainente com estern hug Directoria; composta de tres Cidadãos conspictos, a qual devera receber, e dispender a somma vottada para e te artigo, e prestus contas d'Ichesoniaria. Observarei porem Senhores, a respeito d'esta e trade: 11.0 Que em quanto ella se uno provar, custo amente se conservará aberta, e que em quanto não houver pro s tecção para os povoadores, ninguem a quererà ir povoar, apesar das providencias, e do favor concedido pela Lei de .9 de Agosto de 1853: Por isso julgo urgente que se colloquem dois Postos pelo menos em lugares azados da estiada, aos lados dos quaes se possão situar seguros es novos Povoadores : a força de cada hum destes Postos poderá ser de 12 housens organisada como a de Pedestres, e devendo fornecer alternadamente Patrulhas que corrão a estrada, e os mattos para ter o gentio em respeito: Se licuvera Tropa de Linha, ella faria este servico; mas não a havendo, he nister criar a força que o ha de fazer, que custará annualmente tres contos de reis mais, ou menos:

Que para se tirar ja desta estrada todo o proveito que ella promette, seria preciso que não descontinuassem os trabalhos, mas sendu ella de trinta legoas cm que he preciso subir morros, atravessar Rios, e construir pontes e estivas; para se pôr de prompto em estado de ser commoda, e seguramente transitada, hua consideravel summa se carece, que de por meio de emprestimo se poderá obter:

E 3.º Que continuando a vottat-se annualmente o que a mesquinha renda da Provincia permitte, se a pequena quantia vottada se dispender un toda a extenção da estuada, nenhum melhoramento se pode esperar; e por tanto antes conviria applicar essa quintia para melhorar lanços de huã, duas, ties, ou mais leguas, segundo es obstaculos que o terieno offerecer, pondo-se as porções da obra assim divididas em arrematação para ser dada, com se precisas seguranças, a quem mais em conta a fizer.

A Assemblea meditará:

Entre tanto so conto no Orçamento com o que o anno passado foi vottadoPelo que pertence ao principio de construcção da Caza para as Sessões
da A semblea; não tendo havido quem levantasse o plano da obra, porque
o Engenheiro que havia na Provincia, ha mezes foi desligado do seu serviço e mandado retirar para a Corte; nada se fez em virtude da authorisação da Lei: todavia se continuar a votar se quantia (no Orçamento
incluo a do anno passado) para ser applicada a este artigo de despesa,
precurar-se-ha quem supra a falta do Engenheiro; mas comprisá que a
Astemblea designe o local onde ha de ser levantada a fabrica; pois não
havendo ainda a Lei que especifique quaes sejão os bens Provinciaes, e
tendo pela Lei de S1 d'Outubro ultimo passado para a tenda geral a dos
Proprios Pacionaes, parece que não será dado áo Governo da Provincia
applicar a usos Provinciaes nenhum dos Proprios que n'ella ha.

He este o lugar competente para tratarse da obra do Canal do Rio Embaho para o mar da Pinheira, cuja abertura foi o Presidente authorisado a constactar pela Lei N.º 17. Com as condições da Lei, não tem aparecido emprehendedores a esta obra; mas constando á Presidencia que o Cidadão Jeaquim Jose da Costa com seus Irmãos, e os moracotes do Lugar se propuehão emprehendicha á sua custa, ficandora seus tentia levie, e gratuita, officiou-se-lhe para saber se persistia nesta intenção

e exijindo-lhe informações sobre a capacidade que pretendia dar ào Canal, quando tencionava por mãos à obra, e o tempo em que provavelmente a poderia concluir.

Da sua resposta, que achareis em N.º 9 vereis, que, à vista da Lei, os interessados deixàrão o trabalho da abertura do Canal, porque fasendo-o sem dispendio publico, o que querem he que fique livre o seu uzo.

Parece-me rasoavel a pretenção, e que convirá reformar a Lei, ou que passe huã Resolução declarando que a haver quem emprehenda a obra sem imposição de taxa para pagamento da despesa, seja isso permittido, ficando ella depois franca.

Cabe aqui tratar tão bem d'huã obra de primeira necessidade; huã Caza de correcção. E com quanto peiado pela estreiteza dos meios, nada proponho para ella no Orçamento, conto que se o nosso estado financeiro o permittir algua quantia consigneis, áo menos para levantar-se-lhe o plano, fazer-se-lhe o Orçamento, e dar-se-lhe começo. Sem hum tal estabelecimento, em verdadeiro flagello da Sociedade se torna a philantropia que presidio à adopção do nosso Codigo Penal. Poucos são os crimes em que recahe a pena de trabalhos publicos; pelos outros amontoão-se os presos nas prisões, onde, sem regimen penitenciario, vivem entregues à ociosidade, e onde, pela má construcção d'ellas, podem nutrir os vicios que ahi os condusirão, e, em vez de se corrigirem, mais inveterados se toroão no crime. Este objecto merecerá de certo as vossas mais serias meditações.

SUPRIMENTOS AS CAMARAS MUNICIPAES

Entende-se por esta designação as quantias que pela Receita Provincial são fornecidas ás Camaras para complemento das que ellas forão authorisadas a dispender. Não incluo no Orçamento este titulo de Despesa por ser Municipal.

Pela Lei N.º 22, que reformou a destribuição feita pelo Presidente em Conselho, se mandárão entregar ás Camaras diversas sommas applicadas a obras Municipaes, de que então forão, ou ja estavão incumbidas, determinando-se que aquellas d'estas sommas que não ficas-em gastas dentro do anno financeiro que findou, passassem em Receita para o que corre na forma do Artigo 16 da Lei N.º 20.

Trado-se entregue ás Camaras as sommas vottadas na Lei N.º 22, ficeu dependendo a prestação dos supprimentos de que trata o Artigo 9.º da Lei N º 20 da apresentação das Contas segundo o disposto no Artigo 1 i-

Teem-se feito os supprimentos à aquellas que cumprirão esta disposição. As Contas dadas pelas de São Francisco e Lages não fizerão menção das quantias recebidas em virtude da citada Lei Nºº 22; e por isso se mandárão reformar. Ser-vos-hão presentes todas as Contas taes quaes forão remettidas à Presidencia, bem como os Relatorios, Termos de Destribuição, e Orçamentos de Receita e Despesa para o anno fucturo: n'estes se nota que quantiosas sommas são orçadas para despesas Municipaes, sem que as Camaras proponhão, como lhes cumpre, os meios de occorrer a ellas, contando talvez eom os auxilios da Receita Provincial.

Tenho exijido informações sobre o andamento que tem tido, e o catado em que se achão as obras que forão incumbidas ás Camaras pelas Leis e 22, e cis quanto tenho podido colher.

A Camara da Cidade, alem de ter prestado a somme vottada para a

estrada do Arraial das Necessidades á vargem de Rotones, concluio a obra interessante das Pontes d'Itacoroby, contractou o reparo das Pontes abattidas da Rua da Praia de fora, e alguns concertos mandou faser nas Ruas e na Fonte da Carioca.

Nada perem se sez para a obra projectada na Fonte do Campo do Manejo por sallecerem os meios: e todavia, extrema he a necessidade que ha desta obra, bem como a de se melhorar, e cobrir a Fonte da Carioca, e de se aproveitarem outras nascentes, taes como a da Rua do Menino Deos, e Prainha para ser a Cidade abastecida de água potavel.

Providencias tão bem são precisas para prompto reparo de suas Ruas, com especialidade a da Praia, que as invasões do mar sarão em breve desaparecer, se se the não oppuserem barreiras por meio de atterros e Caes solidamente construidos.

Esta Camara representa sobre a insufficiencia da semma vottada para sustento e vestuario dos presos indigentes. Ja para este anno remedio prompto se carece para supprir a falta que se encontra.

A Camara da Laguna, alem de reparos de ruas, tem em andamento a obra para acrescentar, e melhorar a Cadeia, e as de varias Pontes no Municipio, e contractou a da estrada do Tubarão para Lages até o Lugar do Sedro para ser continuada, logo que chegue a estação favoravel.

No Municipio de São José, fizerão-se concertos nas Ruas e Praças. foi reedificada e concluida a Ponte do Maruhy; estão concluidas, ou em fabrico seis Pontes dentro da Ville, equatro na estrada para a Cidade; e cons-A importantissima obra de melhorar a estrada que true-se hua fonte. passa pelo morro dos Cavalos foi contiada á direcção do prestante Cidadão Caetano José da Costa, que se encarregou d'ella gratuitamente. .escolha do Director agoira o melhor resultado à empresa : está concluida, e consta-me que com solidez, e na conveniente direcção, o declive para a parte do Norte. Oxalá que seja possivel fornecer, não sò o que a Camara propoem, porem maiores quantias para se acabar d'hua vez obra tão interessante, e encetar-se tão bem a do Morro do Sirihu, não menos necessaria, pois que cada dia se torna mais intranzitavel aquelle passo Esta Camara tem tão bem em fabrico a estrada de communicação com Lages? em que ja forão reparados os Passos da Rossinha, edo Gato sob a direcção gratuita do Cidadão Silvestre José dos Passos.

Em S. Miguel teem-se feito reparos nas estradas para as melhorar, e tornar tranzitaveis, o que se tem conseguido, menos a da Colonia de S. Pedro d'Alcantra, apesar de algua despesa, e de bastante trabalho gratuito n'ella feito. Falta so pregar parte dos pranchões do pavimento da Ponte do Biguassu para ficar concluida esta obra, que mostra ter sido construida com solidês, por que tem resistido ás furiosas enchentes do Rio que as chavas occasionarão.

No Municipio de Porto Bello, conluic-se a Ponte dos Bobos com a despesa de 321U572 reis sendo 153U172 da quantia consignada pela L.i. N.º 20: o resto, e as sobras que se derem em outros artigos serão applicadas para as outras obras publicas.

Colije-se do ultimo Officio da Camara de São Francisco que na Estrada projectada para Coritiba, ella fizéra deixar o antigo caminho, e de ra outra direcção a esta estrada por lugar de mais facil accesso, e de mais commodo transito por cen equencia: d'ella se tem feito so legoa e meia por causa dos maus tempos, declarando se que até o fim d'este mez estará esneluida ametade.

Este obta metece ser protejida.

Da Camara de Leges, ainda não recebi as informações exijidas: logo que as receba ves serão presentes.

COLONISAÇÃO E CATHEQUESE 5 July 1836

A Lei Proviucial N.º 11 anthorisou o estabelecimento de duas Colonias nas margens dos Rios Itajahi, e Itajahi-Mirim, cada hua com dois Arraiaes, e a Administração encarregou da execução desta Lei, quanto ás Colonias ào Cidadão Agostinho Alves Ramos, conhecido pelo empenho que tem mostrado em promover a prosperidade de que he susceptivel aquelle valioso Districto.

No seu Officio N.º 10 vereis que em execução da Lei, ja 29 datas estão destribuidas a Colonos Nacionaes e Estrangeiros e deparareis com reflexões deste digno Cidadão, que me parecem aproveitaveis.

Se estes esbelecimentos progredirem, cemo promete a fertilidade e riquesa do sòio, e a facilidade dos transportes por agua; se pela exploração do Rio Itajahi, a que ja mandei proceder, e em que se despenderá 1:200U000 se conhecer que o Itajahi-Mirim he navegavel até o Trombudo, são incalculaveis os bens que d'ahi virão á Provincia.

Certo, Senhores, de que prestareis o vosso assenso a despesas com objectos de tão transcendente utilidade, incluo no Orçamento a quantia que me pareceu precisa para os que debaixo deste titulo mencionaste o anno passado, e para os que acrescem, e de que abaixo tratarei. For occasião de terem aparecido Bugres no Districto de Itajahi, foi ordenado ao menciouado Cidadão Agostinho Alves Ramos Major da Guarda Nacional de Po to Bello que fizesse correr os matos, e empregasse os meios convenientes para obstar ás malfeitorias destes gentios feroses, remettendo logo a conta das despesas que com esta diligencias se fizessem para serem pagas pela quantia a isto destinada. Parece porem que não foi preciso levar a effeito esta determinação.

Ja começás-te, Senhores a legislar sobre o estabelecimento de Colonias, e eu reclamo a vossa attenção sobre este ponderoso assumpto, que carece de medidas mais amplas.

A naturesa, entre os dons de que foi prodiga com este Pais abençoado o favoreceu com hum clima, alem de benigno, proprio para quasi todas as producções de ambos os hemispherios.

A população porem não he proporcionada à extenção do territorio; faltão-nos braços que fação valer este torrão precioso, ate agora em grande parte improductivo por inculto, e fulta-nos tãobem o soccorro das Artes para o uzo e emprego de maquinas que sjudem e facilitem os trabalhos agricolos.

Estes braços, estes auxilios só nos podem vir da Europa, onde a população superabunda, e onde as Artes tem chegado ao maior apuro.

Cumpre pois que por meio de Colonisações chamemos áo nosso Paiz homens activos e industrictos, e suprâmos com braços livres esses inertes e aviltados pelos ferros da escravidão que nos fornecia o abominavel trafico de carne humana.

A necessidade de continuar-des a legislar nesta parte, que vos he comulativa com a Assemblea e Governos Geraes ja se manifesta. O Ingles Christovão Bonsfield pedio terras no Ribeirão do Alferes braço do Rio das Tejucas grandes, que lhe forão provisoriamente concedidas para ahi estabelecer Engenhos de Serrar, e huã Colonia d'Agricultores; e Carlos Dimaria e Henrique Schutel propoem-se a estabelecer Colonias d'Europeos a margene do mencionado Rio das Tejucas grándes. Como esclarecimento vos offereço aqui em N.º 11 Copia da Informação dada pela Presidencia sobre o Requerimento do primeiro, e em N.º 12 o Requerimento dos segundos, com a Informação e solução que teve pelo Ministro de Imperio, que me remettendo a mim o deferimento, dentro da orbita das minhas attribuições; abstive-me de o dar, esperando o que a Lei definitivamente fixar a este respeito.

Consta- me que o estabelecimento de Bonsfield progride satisfatoriamente, e que grandes trabalhos ja ha feitos, e se deste, segundo se presume for praticavel a communicação com a estrada de Lages, abaixo da Boa-vista, mais importante se tornará. Com o intuito de huã exploração neste sentido, he que incluo no Orçamento a quantia que me pareceu necessaria para ella.

Huã Lei de Colonisação, que em suas disposições, confirmando a posse em que está o dito Bonsfield, abrangesse as pretenções de ambos os emprehendedores, seria sem duvida de summa utilidade. Lembrarei aqui a conveniencia de se dar nas concessões a beira dos Rios maior extenção áos fundos do que ás frentes, e que talvez seja proveitoso estabelecer hum preço ás terras, ainda que mui modico seja. Daqui alguma renda provirá mas o essencial he que se terá a certesa de que os Colonos alguns meios teem, pois mal, ou nunca as poderá fazer valer aquelle que pela sua sorte não puder pagar esse modico preço.

DESPESAS EVENTUAES

Està em ser o que soi vettado para estas despesas, mas como podem occorrer as precisões especisiçadas no Titulo, e outras, vai incluido no Oraçamento o que julguei nececessario.

Tendo-vos informado da pearte administrativa concernente a despesa, e devendo ser-vos presente o Orçamento da Receita pela Thesouraria na forma da Lei, vos offereço em N.º 13 hum Quadro Demonstrativo da Arrecadação feita no 1.º Semestre do corrente anno financeiro: ahi vercis que tem sido eobradas as imposições que creàste pelas Leis N.º 1, e 21, e qual foi o resultado da substituição por vos estabelecida nas Leis N.º 6, e 7 para a cobrança dos Impostos sobre a aguardente de consumo, e carne verde.

Se a substituição não produzio todas as vantagens com que se contava, deve i-so ser attribuido, menos á medida em si mesma que a circunstancias adventicias, que nem todas he dado prever.

Não sendo expresso na Lei N. 6.º que quantia de bebida devia constituir a venda por miudo, expedio-se pela Presidencia Regulamento declarando, que se entenderia como venda por miudo, não so a que se faz nas tabernas, mas tãobem em quasquer outras Casas onde taes bébidas se vendem para serem bebidas ahi mesmo.

A esta definição que so deu a base para se avaliar a parção que devia entender-se vendida por miudo se tem querido dar a abusiva intelligencia de que, huã vez que o que era vendido se não bebia na Caza, podia ella vender sem ser sujeita ao direito de Patentte.

Taubem não declarou a Lei se os vinhos devem ser comprehenpidos de laixo da denominação de bebidas espirituosas, ou se somente os Itcores que passão pelo processo da destilação. Da declaração da Presidencia sobre este ponto, e da incertesa sobre o outro que deixo referido talvez se tenhão seguido fraudes, e destas diminuição na renda: o certo he que tendo-se tirado a principio 72 Pattentes, na Cidade hoje so 53 ha destribuidas.

Tratarei agora das Lei- que uinda tultão à Provincia, e cuja Decreta-ção he da vessa competencia.

Aparece em primeiro lugar na Ordem em que estão postas no Acto addicional a que tem de determinar os casos, e a forma porque pode ter lugar a desapropriação por utilidad. Municipal, ou Provincial.

Não pode deixar de dar-se a precisão de abrir novas Estradas e Canaes, e de construirem-se obras de publica utilidade; e indispensavel he fixar-se tanto o modo porque se ha de uzar da propriedade particular, como o da indemnisação se se exi ir. A Resolução de 26 de Julho de 1823, temada sobre Proposta do extincto Conselho Ge al, não supre a falta desta Lei.

Passando á attribuição que vos he dada pelo paragrapho 7.º do Artigo 10.º, releva lembrar-vos a necessidade sentida pelo Governo Supremo, e geralmente reconhecida de criar em todas as Povoações Delegados da Administração Provincial que a informem de todo o que se passar, que interesse o serviço publico, em todos os pontos do territorio a ella sujeitos que inspeccionem, e advirtão as Authoridades locaes, que fiscalisem a conducta dos Empregados Subilternos, que assegurem a prompta e fiel execução das Ordens, e que ajudem a acção sempre morosa, e quasi sempre inefficaz das Camaras Municipaes.

Hum exemplo digno de imitação da utilidade destes Empregados offerece a Provincia de S. Paulo nos seus Prefeifos, e Sub Prefeitos.

Talvez bastasse nesta, hum Delegado em cada Comarca, e hum sob Delegado em cada Municipio.

Tenho que propor-vos neste lugar huã medida que julgo de suma conveniencia, cuja adopção das funções dos vereadores me parece caber nas vossas attribuições; e he que seja redusida a do sa nos a duração das Camaras Municipaes em cada eleição; que estas, depois da proxima futura, se fação quando se fizerem as dos Deputados á Assemblea Legislativa Provincial, e que sirvão os elleitos o mesmo tempo que estes.

Para hum Vereador que so tem responsabilidade e trabalho, o prazo de quatro annos de exercicio, he em verdade excessivo, e o que disto ordinariamente resulta he que tornando-se pesado, e fastidioso o encargo, fege-se a elle com prejuize do serviço, e para o fim dos quatro annos, raroja he o Vereador que existe dos primeiros que tomarão asserto, vindo a recahir o exercicio em Cidadão com mui limitado numero de votos.

Alliar o bem publico com o comodo particular, he regra que não deve despresarse, sempre que for possivel segui-la.

A arrecadação, administração, e fiscalisação das rendas Provinciaes, ainda está a cargo da Thesouraria da Provincia, e alem da confusão, e embaraços que deste amalgama resultão, posto que distincta, seja a Escripturação carregão Empregados Geraes com trabalhos que lhes não pertencem e veem-se na Administração Provincial Empregados sobre os quaes não podeis Legislar.

O Governo Geral recomenda, e espera que sejão estremadas estas Administrações, e vos não deixareis de sentir necessidade da medida.

Seria por tanto bem empregada a despesa que Decrecretasseis para ser criada huã Repartição de Fazenda Provincial desligada inteiramente da Geral, montada todavia com a ecconomia que a escassez das rendas exije.

Não conto no Orçamento com quantia algua para este objecto, porque so vos he que, à vista das despesas que tereis de ordenar, conhecereis a final a que com elle será possivel fazer se.

Hua Lei Regulamentar da mais alta importancia he aque vos imcumbe o § 11 do citado Artigo 10°. Hum remedie provisorio deu o Governo Geral nas Instrucções de que vos tenho fallado. mas em quanto por Lei se não determinar definitivamente os casos, e a forma porque poderá

o Presidente da Provincia nomear, suspender, e amda mesma demittir es Empregados Provinciaes, em embaraços se ha de ver a miudo a Adminisção, podendo ainda seguir-se da fulta desta Lei, por hua parte que sejão enservados em exercício maus Empregados, e por outra que a sorte delles, mesmo sendo bons, seja sempre precaris.

Compete-vos, Snrs., promover cumulativamente com a Assemblea e Governo Gerues a organisação da estatistica da Provincia. Mal podereis vos, mal poderá o este assumpto a vossa attenção. Administrador curar da prosperidade da Provincia, e occorrer ás suas precisões, em quanto não conhecer com a possivel exactidão, o seu estado fysico, e moral, e o do seu Commercio, industria, e artes: quanto ha, quanto poderei colher sobre estez importantes ramos, agora vos apresento, e vos será successivamente apresentado: tudo porem he insuffeciente, e alem disso o que tem vindo ao meu conhecimento me parece impenfeit, e inexacto por que não havendo Empregados propostos, ou a quem se tenha encarreundo de adquirirem, e fornecerem noções estatisticas; os Jui es de Paz de quem ellas até agora se tem exijido estão tão sobrecarregados de incumbencias inherentes a seus cargos que impossivel lhes he satisfazer ca-Nestes trabalhos, principalmente no que balmente a extraordinarias. não ser concernente á parte d'elles puramente scientifica, poderão ser de gian le auxilio os Delegados, cuja criação vos tenho lembredo.

l'alta informar-vos, Senhores, de que a Sociedade Patriotica d'esta Cidade, que devia à Fasenda Provincial a quantia de 170U710, resto do valor de typos que esta lhe forneceu para seu estabelecimento typografico vos fez, por meu intermedio, offerta d'este estabelecimento, que estava l'ypothecado aquella divida, cujos pertences mandei em consequencia recelher áos Armazens publicos, e por a cargo do Almoxarife. Pareceme que a offerta he digna de ser bem recebida, pois que do serviço de hum tal estabelecimente, não pode deixar de provir bem ao publico, ja com a mais prompta promulgação dos Actos Legislativos, e do Governo, ja com a deconhecimentos uteis por meio de algum Periodico, ou outros impressos, com o que se podera fazer face a parte das despesas precisas se se não conseguir cobri-las de todo e titar lucro.

Consta-me potem que, para ficar montado o estabelecimento de modo que prometa proveito, lhe falta hum novo Prelo, mais 1700, novos e utencilios, alem d'hum. Administrador, quatro operarios, e hum Servente, e que com isto serà preciso despender-se extraordinariamente no primeiro anno de 1:200 U a 2:000 U, podendo contar-se que nos seguintes será a despesa ordinaria coberta com os rendimentos, se a Typographia achar emprego: entre tanto tenho-a feito montar, com a possivel economia, para imprimir os vossos trabalhos, e os Actos do Governo que a vossa reunião tornar necessarios.

Eis Snrs. Deputados, quanto me occorre relatar-vos sobre o estado e precisões d'esta bella Provincia, cuja prosperidade serei sollicito em promover.

Ardua e de difficil desempenho he a tarefa que vos está commettida. Diminnição nos meios, necessidade de acrescimo nas despesas, e d'aqui a cruel alternativa, ou de criar impostos, ou de cercear despesas que se amostrão urgentes, he o que á primeira vista se vosaffigura. Felismente, em hum Paiz de clima tão criador, tão fertil e rico em producções as mais variadas, e com a preciosa vantagem d'hua população em que a grande maioria se distingue por sua morigeração, e que dada áos trabalhos agricolos e industriaes, anhela mais que tudo por protecção e segurança; bem fundadas esperanças se devem ter de que em breves annos terão crescido os seus recursos de maneira que então se possa encher o vasio, que por ventura deixarem as economias que na actualidade for-des forçados a fazer para não augmentar

impostos. Depende com tudo, Senhores, da bos direcção dos vossos trabulhos, do acerto de vossas medidas legislativas que se chegue serenamente e sem tropessos a essa epocha desejada. E se para tanto, se ao vosso saber, e illustrado patriotismo, eu puder ser de algum soccorto, centai seguros com a minha franca, e leal cooperação.

Cidade do Desterro 5 de Abril de 1836.

JOSE MARIANO DE ALBUQUERQUE CAVALCANT'.